



AOS TRABALHADORES BOSCH - OVAR INFORMAÇÃO

No seguimento da informação que foi enviada pela BOSCH de Ovar aos trabalhadores, sobre o facto da empresa ter sido confrontada com a ordem de encerramento decretada pela Resolução do Conselho de Ministros nº10-D/2020, de 19/03/2020, foram apresentadas aos mesmos, pela empresa, as possibilidades para escolha da forma como poderão ficar em casa:

1- Acordar um plano de antecipação de férias, a cumprir entre 20/03/2020 e 02/04/2020 inclusive, medida que não tem impacto financeiro para os colaboradores.

2- Acionar o regime previsto no artigo 309º, nº. 1, alínea a) do Código do Trabalho, previsto para situações de encerramento e diminuição temporários de atividade por motivos de força maior (no caso, ordem de encerramento), medida que tem como consequência imediata para o colaborador a redução da sua retribuição para 75%.

Perante estas sugestões, sentimos a necessidade de esclarecer ainda o seguinte: quando a empresa informa da possibilidade de os trabalhadores optarem por ficar em casa, recorrendo ao regime previsto na alínea a) do n.º1 do art.º 309.º, ficando a receber 75% da sua retribuição, **deveriam também informar que estes 75% têm como limite mínimo mensal o valor da RMMG (Remuneração mensal mínima garantida). Neste caso terá como mínimo o valor de 635€, ou seja, quem optar por esta modalidade terá direito a receber no mínimo o valor do salário mínimo e ficará ainda com os dias de férias para gozar posteriormente.**

Esta informação poderá fazer toda a diferença quando os trabalhadores e trabalhadoras decidirem a modalidade pela qual irão optar.

O SINDEL entende que neste momento difícil do país - e dos trabalhadores em particular - tendo em consideração a orientação das autoridades de saúde para a população em geral "FICAR EM CASA E NÃO SOCIALIZAR", visando evitar a propagação do COVID-19, não deverá ser aceitável, em nenhuma circunstancia, falar-se em gozo de férias, **uma vez que o conceito de férias vai exatamente no sentido oposto, ou seja: as férias são fundamentais para "carregar" baterias e promover o bem-estar físico, mental, social e espiritual.**

As perguntas e respostas relativas a medidas extraordinárias tomadas na área do emprego, trabalho e segurança social, no âmbito do combate ao COVID-19 e suas consequências, podem ser consultadas em:

<https://www.dgert.gov.pt/>.

**CONNOSCO A TUA VOZ SOA MAIS ALTO.
SINDICALIZA-TE. ADERE AO SINDEL!**

Lisboa, 20 de março de 2020

Mais informação em: www.facebook.com/SindelOficial

<http://www.sindel.pt>

